

# SANTA LUZIA

Ano V • N. 001118

# Diário Oficial do Município - DOM

18/10/2024

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





MINISTÉRIO DA CULTURA



# DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 045/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recurso interposto contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 033/2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a abertura de prazo recursal em favor do Sr. Yuri Aquiles Rodrigues Vieira, protocolo on-954348685, concedida pela Decisão da Comissão de Seleção nº 033/2024 frente à retificação no Anexo Único da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 025/2024 bem como os argumentos apresentados pelo referido proponente em interposição de recurso;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

#### **DECIDE**:

INDEFERIR, o recurso interposto pelo Sr.Yuri Aquiles Rodrigues Vieira, protocolo on-954348685, contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 033/2024, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Decisão.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

### ANEXO ÚNICO

Edital de Ch	Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVI- SUAIS					
Proponente Nº de Proto- colo		Data/Hora de Recebi- mento	Resultado da Análise	Motivo		
Yuri Aquiles Rodrigues Vieira	on- 954348685	09/10/2024 13h14	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas próprias razões anterior- mente expostas.		

Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 045-2024





MINISTÉRIO DA CULTURA



# DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 046/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024 que "Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de demais propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital";

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

DECIDE:

**DISPONIBILIZAR**, no Anexo Único desta Decisão, o resultado da decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca dos recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

#### ANEXO ÚNICO

Edital	Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo			
Rafael Dejero	On- 1057036830	10/10/2024 18h14	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.			
Rhaniel Alves Ramos	On- 1076435879	10/10/2024 20h11	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.			

Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 046-2024





MINISTÉRIO DA CULTURA



# DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 047/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca da análise de recursos interpostos contra a Comissão de Seleção do CGLPG Nº 36/2024, de 08 de outubro de 2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 036/2024, de 08 de outubro de 2024 que "Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de demais propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital";

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS; e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

### DECIDE:

**DISPONIBILIZAR**, no **Anexo Único** desta Decisão, o resultado da decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 036/2024, de 08 de outubro de 2024, que foram analisados até a presente data.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

# ANEXO ÚNICO

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS									
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo					
Alcione Alves Silva	8353/2024	10/10/24 12h51	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.					
Dina Nascimento Marangoni	on-1365598635	11/10/24 22h13	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas pró- prias razões anteriormente expostas.					
Elizangela Fernandes Carvalho	8309/2024	10/10/24 19h43	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.					
Guilherme Augusto Nascimento Braga Ribeiro	cimento Braga on-1066273876		DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.					

# **Poder Executivo**

Diário Oficial do Município Sexto - feiro, 18 de outubro de 2024

on-14440502	10/10/24	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.		
	19h15		accita.		
9909/2024	11/10/24	DEFEDIDO	Argumentação recursal		
8808/2024	07h59	DEFERIDO	aceita.		
9254/2024	10-10-24	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.		
8334/2024	12h06	DEFERIDO			
2002524228	10/10/24	DECERIDO	Argumentação recursal		
on-2092324228	20h07	DEFERIDO	aceita.		
On 416560087	10/10/24	DECERIDO	Argumentação recursal aceita.		
On-416560087	22h55	DEFERIDO			
746672020	11/10/24	DEEERIDO	Argumentação recursal aceita.		
on-/466/3928	22h58	DEFERIDO			
1017221000	11/10/24	DEEERIDO	Argumentação recursal aceita.		
on-101/321090	15h43	DEFERIDO			
	11/10/24		Decisão mantida pelas pró- prias razões anteriormente expostas.		
on-1976134803	15h55	INDEFERIDO			
	11/10/24		Argumentação recursal		
on-1326870172	20h14	DEFERIDO	aceita.		
40007005-	10/10/24		Argumentação recursal		
on-1009738077	17h16	DEFERIDO	aceita.		
	on-14440502  8808/2024  8354/2024  on-2092524228  On-416560087  on-746673928  on-1017321090  on-1976134803  on-1326870172  on-1009738077	on-14440502 19h15  8808/2024 11/10/24 07h59  8354/2024 10-10-24 12h06  on-2092524228 20h07  On-416560087 10/10/24 22h55  on-746673928 11/10/24 22h58  on-1017321090 11/10/24 15h43  on-1976134803 11/10/24 15h55  on-1326870172 11/10/24 20h14  on-1009738077	on-14440502         19h15         DEFERIDO           8808/2024         11/10/24 07h59         DEFERIDO           8354/2024         10-10-24 12h06         DEFERIDO           on-2092524228         10/10/24 20h07         DEFERIDO           On-416560087         10/10/24 22h55         DEFERIDO           on-746673928         11/10/24 22h58         DEFERIDO           on-1017321090         11/10/24 15h43         DEFERIDO           on-1976134803         11/10/24 15h55         INDEFERIDO           on-1326870172         20h14         DEFERIDO           on-1009738077         10/10/24         DEFERIDO		

Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 047/2024, de 18 de Outubro de 2024, que está assinada pelo Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na Página numerada Página 1 de 2.

Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 047-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### PORTARIA SME Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que "Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo",

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", para o autorizatário ONG PATRULHEIROS DA PAZ, inscrita sob o CNPJ 29.822.215/0001-70, Rua Padre Feijó, 88 – Vila Olga, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Aniversário do Circulo de Oração", a ser realizado conforme cronograma: dias 18, 19 e 20/10/2024 das 18h:00 às 22h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento "Diversamente".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 18h:00 às 22h:00 nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PELA ONG PATRULHEIROS DA PAZ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS.

### TERMO Nº 190/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e a ONG Patrulheiros da Paz, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia" situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento "Aniversário do Circulo de Oração", cujo representante é a pessoa física Celso de Aquino Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.646-XX;
  - 1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.
  - CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)
- 2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;
- 2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;
  - 2.3. Destinar o imóvel à realização do evento "Aniversário do Circulo de Oração";
- 2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;
- 2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento e para eventos com a participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, será de total responsabilidade do organizador a obtenção e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Provisório, garantindo que o local esteja em conformidade com as exigências legais de segurança;
- 2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais. O local não dispõe de segurança, sendo de total responsabilidade do organizador a guarda e conservação de todo e qualquer equipamento trazido para o local. Não nos responsabilizamos por eventuais perdas, danos, furtos, ou extravios de equipamentos ou outros itens que estejam sob a guarda do organizador ou de terceiros;
- 2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;
- 2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e
- 2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (três) dias, sendo das 18:00h do dia 18 de outubro de 2024 às 22h:00 do dia 20 de outubro de 2024.
- 3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- 5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;
- 6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;
- 6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;
- 6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;
- 6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e
- 6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

# CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de outubro de 2024.

Sexta - feira, 18 de outubro de 2024 Diário Oficial do Município

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### XXVIII ATO DE NOMEAÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MG, realizado em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal N° 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal N° 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Edital n° 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em 21/01/2020, em cumprimento a Setença Processo nº 5009448-13.2023.8.13.0245 CONVOCA E NOMEIA CONFORME EDITAL Nº 01/2019, o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, nos dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00, para dar início ao procedimento de entrega de todos os documentos e exames médicos pré-admissionais, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do EDITAL CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N°01, conforme CRONOGRAMA ABAIXO:

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO		ENTREGA DE DOCUMENTOS/EXAMES MÉDICOS			
79 2570964		EMMANUELL AUGUSTO DE CASTRO LARA	18/10/2024 A 18/11/2024			

Santa Luzia/MG 18 de outubro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

#### **CRONOGRAMA**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público o XXVIII ATO DE

NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, DO EDITAL Nº 01 / 2019, conforme cronograma abaixo:

#### **CRONOGRAMA**

	CLASSIFICAÇÃO			PUBLICAÇÃO	RESULTADO	POSSE		ESCOLHA VAGA		
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	ENTREGA DOCUMENTOS/ EXAMES MÉDICOS	APTOS PARA REALIZAREM PERÍCIA MÉDICA/ TORNAR SEM EFEITO	APTO/ INAPTO PERÍCIA MÉDICA / TORNAR SEM EFEITO	DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO	ENTRADA EM EXERCÍCIO
AUXILIAR DE SECRETARIA	79°	-	18/10/2024 a 18/11/2024	18/11/2024	22/11/2024	29/11/2024	8 h	29/11/2024	8 h	02/12/2024

Santa Luzia, 18 de outubro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### **GABINETE**

## PORTARIA SME Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que "Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo",

### RESOLVE

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", para o autorizatário ONG PATRULHEIROS DA PAZ, inscrita sob o CNPJ 29.822.215/0001-70, Rua Padre Feijó, 88 – Vila Olga, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030. XXX.646-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Aniversário do Circulo de Oração", a ser realizado conforme cronograma: dias 18, 19 e 20/10/2024 das 18h:00 às 22h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento "Diversamente".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 18h:00 às 22h:00 nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PELA ONG PATRULHEIROS DA PAZ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS.

## TERMO Nº 190/2024



# **Poder Executivo**

4 Diário Oficial do Município Sexta - feira, 18 de outubro de 2024

Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e a ONG Patrulheiros da Paz, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030. XXX.646-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado "Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia" situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento "Aniversário do Circulo de Oração", cujo representante é a pessoa física Celso de Aquino Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.646-XX;
  - 1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.
  - CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)
  - 2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;
  - 2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;
  - 2.3. Destinar o imóvel à realização do evento "Aniversário do Circulo de Oração";
- 2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;
- 2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento e para eventos com a participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, será de total responsabilidade do organizador a obtenção e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Provisório, garantindo que o local esteja em conformidade com as exigências legais de segurança;
- 2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais. O local não dispõe de segurança, sendo de total responsabilidade do organizador a guarda e conservação de todo e qualquer equipamento trazido para o local. Não nos responsabilizamos por eventuais perdas, danos, furtos, ou extravios de equipamentos ou outros itens que estejam sob a guarda do organizador ou de terceiros;
  - 2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;
  - 2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e
  - 2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.
  - CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
- 3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (três) dias, sendo das 18:00h do dia 18 de outubro de 2024 às 22h:00 do dia 20 de outubro de 2024.
- 3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- 5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;
- 6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;
  - 6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;
  - 6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;
- 6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e
  - 6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

# CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de outubro de 2024.